



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

TERMO DE REFERÊNCIA

**DO OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso a Internet Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão-Ma, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

**DA JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência faz-se, necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão-MA, uma vez que este órgão não dispõe de estrutura própria para atender as demandas deste objeto, conforme as condições estabelecidas na planilha quantitativa, descrito abaixo na planilha de quantitativos e preço aproximado abaixo:

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

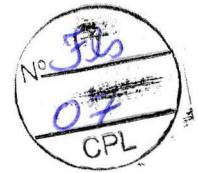
PLANILHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA, JÁ INCLUÍDO NO VALOR CUSTO COM IMPOSTOS.	MBPS	08	350,00	2.800,00
VALOR TOTAL:				R\$ 1.920,00	

**DO SERVIÇO**

A prestação dos serviços objeto deste Termo será de forma continuada de acordo com as necessidades desta casa de leis, mediante recebimento de Ordem de Serviços, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria instalação, correndo a carga da Contratante apenas o valor referente ao efetivo fornecimento do objeto ao preço adjudicado da proposta da contratada.

*Reserva*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos serviços contratados. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

#### DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Prestação de Serviço para acesso à Internet, via fibra óptica, no âmbito urbano, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

O link de acesso deverá possuir regras de segurança estabelecidas, conforme determinação da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA;

As regras deverão ser implementadas e gerenciadas no roteador da CONTRATADA:

Fornecimento de Endereço de IP – A contratada deverá dispor de pelo menos 01 (um) endereço de IP válido na Internet (não será aceito endereço de IP reservado, nem a utilização de "proxies" transparentes, "policy routing" ou de NAT de qualquer natureza), a fim de permitir a conexão efetiva da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA à internet Mundial. O endereço IP fornecido não poderá estar inscrito em nenhuma lista de bloqueio de "spam" em tempo real (RBL ou DNSRBL).

Garantir a disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço durante a vigência do contrato;

Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e de "patches" de segurança, exceto nos bens de propriedade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta os seguintes padrões de desempenho ou superiores:

Banda mínima sustentada da conexão equivalente a 40% da banda passante.

O atendimento para a normalização de eventuais paralisações do serviço deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas contado a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA;

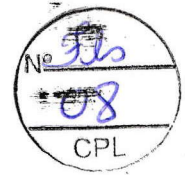
O prazo máximo para reativação do serviço não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas, contado a partir do início do atendimento;

Entende-se por início do atendimento à hora de chegada do técnico na Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, ou a contratação de intervenção do técnico nos equipamentos.

#### DA INSTALAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar a instalação, e disponibilizar o serviço de conexão IP dedicado, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Os equipamentos já pertencentes, tais como kit antenas, rádios, PCs e cabeamentos da Câmara Municipal poderão ser utilizados pela CONTRATADA, para a viabilização do objeto do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

O contratante responsabilizar-se à pela infraestrutura elétrica e pelo espaço físico, necessários à execução dos serviços.

Se o licitante vencedor não puder atender a solicitação do contratante, para a referida prestação de serviços, o contratante convocará os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação.

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação para execução do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, Lei Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997 e subsidiariamente no que couber na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificados, conforme lei nº 8.66/93 de 21/06/93 e alterações.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinente no Termo de Referência, implicado em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

Rejeitar o objeto cujas especificações não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto do contrato;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a esta casa de lei.

Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Comunicar a Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços do objeto deste Termo;

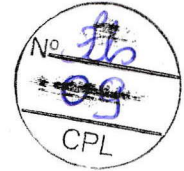
Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato a ser celebrado;

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de serviços, emitida pelo setor requisitante, conforme estabelecido neste Edital;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o contratado de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto;

Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente edital;

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei;

Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custo de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato;

Outras obrigações constantes neste edital e no contrato administrativo decorrente.

A CONTRATADA não será responsável:

Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital.

A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

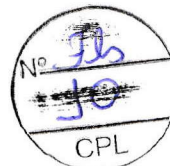
#### **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Câmara Municipal, obedecendo ao cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças.

Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as faturas e notas fiscais as certidões negativas de débito CND-RF, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada.

O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

A contratação rege-se pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

**DA FISCALIZAÇÃO**

A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Considerando que se aprovado, a despesa pretendida, ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

0111 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.  
01 031 0001 2.001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal.  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**DO FORO E DA PUBLICAÇÃO**

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;  
Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei Nº 8.666/93, e alterações.

Campestre do Maranhão-Ma, 13 de abril de 2023

**ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA